



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, quinta-feira, 19 de julho de 1984

ANO IX — Nº 138

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO N.º 8.080 DE 17 DE julho DE 1984

Dã nova redação ao item III do artigo 10 do Decreto nº 3.020, de 14 de outubro de 1975, que dispõe sobre o Grupo Outras Atividades de Nível Médio e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e ainda o que consta do Processo nº 005.256/84,

DECRETA :

Art. 1º - O item III do artigo 10 do Decreto nº 3.020, de 14 de outubro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - formação especializada equivalente ao 1º grau em relação às Categorias Funcionais de Agente de Atividades Agropecuárias (classe A), Agente de Serviços de Engenharia (classe A), Agente de Cinefotografia e Microfilmagem (classe A) e Telefonista".

Art. 2º - Acrescenta parágrafo único ao artigo 10 do Decreto nº 3.020, de 14 de outubro de 1975:

"Parágrafo único - Para o ingresso na classe "A" da categoria funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos será exigido apenas que o candidato seja alfabetizado, com conhecimentos gerais necessários ao exercício dos trabalhos da classe".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de julho de 1984
96º da República e 25º de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO N.º 8.081 DE 17 DE julho DE 1984

Altera a lotação da categoria funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e ainda o que consta do Processo nº 005.256/84,

DECRETA :

Art. 1º - Fica alterada, na forma dos Anexos I e II, a lotação da categoria funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-806 ou LT-NM-806, do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, aprovada pelo Decreto nº 2.996, de 1º de setembro de 1975.

Art. 2º - São criados 480 (quatrocentos e oitenta) em pregos permanentes para composição da classe A da categoria funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-806 ou LT-NM-806, do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de julho de 1984
96º da República e 25º de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

CELSO ALBANOCOSTA

SUMÁRIO

	PAGINA
ATOS DO GOVERNADOR	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DE FINANÇAS	9
SECRETARIA DE SAÚDE	10
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	10
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	10
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	10
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	11

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

**DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS: Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual.....Cr\$ 20.000,00
Semestral.....Cr\$ 10.000,00

FUNCIONARIOS

Anual.....Cr\$ 15.000,00
Semestral.....Cr\$ 7.500,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira.....Cr\$ 232.256,00
Por centímetro de coluna.....Cr\$ 3.629,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

(Decreto nº 8.081, de 17 de julho de 1984)

A N E X O I

LOTAÇÃO - DISTRIBUIÇÃO POR CLASSES

SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

GRUPO OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - NM-800 OU LT-NM-800

CATEGORIA FUNCIONAL	SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA						
	CLASSES					CLASSES						
	A	B	C	D	S	TOTAL	A	B	C	D	S	TOTAL
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos NM-806 ou LT-NM-806	157	10	20	12	3	202	637	10	14	2	3	671

(Decreto nº 8.081, de 17 de julho de 1984)

A N E X O II

LOTAÇÃO

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, ADMINISTRAÇÕES DA CIDADE SATELITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE, SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO E DE CEILÂNDIA

CATEGORIA FUNCIONAL	AR TAG	AR GAM	AR SOB	AR BRAZ	AR PLAN	ADM NB	ADM SRIA	ADM CEI	TOTAL
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - NM-806 ou LT-NM-806 (Classe A)	98	96	51	22	51	44	47	113	522

DECRETO Nº 8.082 DE 17 DE julho DE 1984.

Cria, extingue e altera denominações de unidades orgânicas da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 35, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal as unidades orgânicas constantes do Anexo I.

Art. 2º - Ao Gabinete da Polícia Civil do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Diretor-Geral, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas dos Serviços de Apoio Administrativo, de Comunicação Administrativa e de Comunicação Social;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 3º - Ao Serviço de Apoio Administrativo, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado ao Gabinete da Polícia Civil, compete:

- I - controlar a frequência e escala de férias dos servidores da Polícia Civil, com base nas alterações encaminhadas pelas unidades da PCDF;
- II - requisitar, distribuir e controlar material;
- III - controlar e registrar a movimentação de pessoal;
- IV - manter e controlar em arquivo a correspondência recebida e cópia da expedida;
- V - manter e controlar em arquivo a correspondência reservada do Gabinete;
- VI - distribuir e controlar vale de combustível;
- VII - providenciar a baixa de material inservível;
- VIII - proceder outras tarefas próprias de serviço de apoio.

Art. 4º - Ao Serviço de Comunicação Administrativa, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado ao Gabinete de Polícia Civil, compete:

- I - receber, autuar, registrar e distribuir a correspondência recebida e expedida pela Polícia Civil;
- II - controlar a tramitação de processos e expedientes.

Art. 5º - Ao Serviço de Comunicação Social, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado ao Gabinete da Polícia Civil, compete:

- I - elaborar e executar planos e programas, de comunicação social;
- II - coletar e arquivar publicação de interesse da Polícia Civil;
- III - centralizar a divulgação de matérias de interesse da Polícia Civil, através dos meios de comunicação social.

Art. 69 - À Coordenação de Polícia Técnica, órgão de direção superior, diretamente subordinada a Polícia Civil do Distrito Federal, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas dos Institutos de Medicina Legal, de Criminalística e de Identificação;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 79 - As 19ª e 20ª Delegacias Policiais, órgãos diretivos, diretamente subordinadas à Coordenação de Polícia Circunscricional, e suas seções fim, têm as competências previstas nos artigos 58 a 61 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979.

Art. 89 - À Delegacia de Costumes e Diversões Públicas, órgão diretivo, diretamente subordinada à Coordenação de Polícia Especializada, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas do Cartório e das Seções de Costumes e de Diversões;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 99 - À Seção de Costumes, órgão executivo, diretamente subordinada à Delegacia de Costumes e Diversões Públicas, compete:

- I - realizar diligências e investigações destinadas a prevenir e reprimir as contravenções relativas à polícia de costumes, sem prejuízo das providências adotadas pelas Delegacias Policiais;
- II - apoiar e auxiliar as Seções de Vigilância e Investigações Criminais das Delegacias Policiais;
- III - elaborar relatórios circunstanciados das investigações realizadas.

Art. 10 - À Seção de Diversões, órgão executivo, diretamente subordinada à Delegacia de Costumes e Diversões Públicas, compete:

- I - instruir processos relativos à concessão de alvará para funcionamento de casas de diversões públicas;
- II - manter atualizado o cadastro das casas de diversões;
- III - fiscalizar o cumprimento da legislação reguladora do funcionamento de diversões públicas;
- IV - apoiar e auxiliar as Seções de Vigilância das Delegacias Policiais;
- V - elaborar relatórios circunstanciados das investigações realizadas.

Art. 11 - Os Cartórios e as Seções de Apoio Administrativo de que trata este Decreto têm suas competências específicas e genéricas previstas nos artigos 62 e 129, respectivamente, do Regimento da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979.

Art. 12 - O Serviço de Planejamento e Informações, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Polícia Civil, terá suas competências definidas por ato do Secretário de Segurança Pública.

Art. 13 - Aos Serviços de Apoio Administrativo, órgãos diretivo-executivos, diretamente subordinados aos Institutos de Medicina Legal, Criminalística e Identificação, compete:

- I - apurar a frequência, elaborar e controlar as escalas de férias do pessoal do órgão ao qual se subordina;
- II - coletar, registrar, classificar atos oficiais,

documentos e publicações de interesse específico do órgão;

- III - registrar a correspondência recebida e expedida;
- IV - controlar a tramitação de processos e expedientes;
- V - informar a localização de processos;
- VI - registrar e promover a publicação de despachos e decisões;
- VII - manter o acervo documental e bibliográfico de interesse específico;
- VIII - arquivar documentos e cópia da correspondência oficial;
- IX - executar os serviços de datilografia;
- X - atestar a prestação de serviços de terceiros;
- XI - promover a extração de cópias de documentos oficiais;
- XII - elaborar previsão da necessidade de material;
- XIII - promover a requisição e distribuição do material necessário;
- XIV - fiscalizar a utilização, manutenção e conservação das viaturas, bem como a atuação dos motoristas, para os quais estabelecerá escalas de serviço;
- XV - zelar pela limpeza e conservação dos próprios dos Institutos;
- XVI - manter, quando for o caso, em rigorosas condições de higiene, a sala de necropsia e o instrumental nela utilizado.

Art. 14 - Ao Serviço de Registros Criminais, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Corregedoria Geral de Polícia, compete:

- I - proceder a pesquisas nos fichários da Corregedoria;
- II - executar o serviço de arquivamento de fichas de inquéritos ou processos;
- III - prestar informações aos órgãos públicos.

Art. 15 - Ao Serviço de Controle de Permanência de Autos, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Corregedoria Geral de Polícia, compete:

- I - realizar o controle de autos de inquéritos e processos, através de fichas e mapas próprios;
- II - controlar a situação processual dos detentos e informar imediatamente à POLINTER as alterações verificadas;
- III - atender solicitações de pesquisas nominais procedentes de outros órgãos públicos;
- IV - controlar a tramitação de autos de inquéritos e processos;
- V - anotar as alterações relativas a indiciados ou acusados, recolhidos aos estabelecimentos prisionais;
- VI - organizar e manter os fichários de permanência de autos;
- VII - elaborar síntese mensal das atividades cartorárias das Delegacias Policiais e Especializadas.

Art. 16 - À Seção de Latrocínios, órgão executivo, diretamente subordinada à Delegacia de Roubos e Furtos, compete:

- I - realizar diligências e investigações necessárias à caracterização da autoria, não determinada pelas Delegacias Policiais, de crimes de roubo em que resulte morte;

II - apoiar e auxiliar as Seções de Investigações Criminais das Delegacias Policiais;

III - elaborar relatórios circunstanciados das investigações realizadas.

Art. 17 - À Seção de Vigilância, órgão executivo, diretamente subordinada à Delegacia de Vigilância e Capturas, compete:

I - promover rondas no Distrito Federal, em reforço à ação das Delegacias Policiais, executando vigilância e fiscalização nos locais de maior incidência criminal;

II - elaborar relatórios circunstanciados das atividades realizadas.

Art. 18 - À Seção de Localização e Capturas, órgão executivo, diretamente subordinada à Delegacia de Vigilância e Capturas, compete:

I - cumprir mandados de prisão oriundos da Justiça local, dando prioridade aos expedidos contra internos dos estabelecimentos prisionais;

II - colaborar, quando solicitada pela autoridade competente, na captura de desertores, insumissos e foragidos da Justiça;

III - centralizar os pedidos de localização e busca de pessoas no interesse da Justiça e de órgãos públicos do Distrito Federal;

IV - proceder a diligências necessárias à determinação do paradeiro de pessoas;

V - elaborar relatórios circunstanciados das investigações realizadas.

Art. 19 - À Seção de Acautelados, órgão executivo, diretamente subordinada à Delegacia de Menores, compete:

I - receber em acatamento, os menores apreendidos em situação irregular, nos termos da legislação específica, zelando pela sua integridade física, psíquica e moral;

II - fiscalizar a limpeza e conservação dos compartimentos dos acatados;

III - receber e manter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores dos menores acatados;

IV - movimentar os acatados para as audiências nos cartórios e seus encaminhamentos ao Juizado;

V - proceder à revista pessoal nos menores a serem acatados.

Art. 20 - À Seção de Vigilância, órgão executivo, diretamente subordinada à Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, compete:

I - executar o policiamento preventivo em locais onde haja maior incidência de roubos e furtos de veículos;

II - elaborar e fiscalizar as escalas de rondas;

III - elaborar relatórios das atividades realizadas.

Art. 21 - À Seção de Lesões Corporais Culposas, órgão executivo, diretamente subordinada à Delegacia de Delitos de Trânsito, compete:

I - proceder a diligências e investigações necessárias à caracterização da autoria de crimes de lesões corporais culposas, resultantes de acidentes de trânsito não determinadas pelas Delegacias Policiais;

II - apoiar e auxiliar as Seções de Investigações Criminais e de Acidentes de Veículos das Delegacias Policiais na fiscalização de oficinas de lanternagem e pintura de veículos;

III - elaborar relatórios circunstanciados das investigações realizadas.

Art. 22 - À Seção de Apoio, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Apoio Administrativo, compete:

I - zelar pela limpeza e conservação do Edifício Sede da Coordenação;

II - proceder à verificação rotineira do estado de conservação das dependências que compõem o Edifício Sede da Coordenação, providenciando, quando necessários, os reparos adequados;

III - elaborar previsão da necessidade de material;

IV - promover a requisição e distribuição do material necessário;

V - fiscalizar a utilização, manutenção e conservação das viaturas, bem como a atuação dos motoristas.

Art. 23 - À Seção de Toxicologia e Análises Clínicas, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Perícias Médico-Legais, compete:

I - realizar exames periciais de tóxico em geral, líquidos orgânicos, vísceras, alimentos e outras substâncias, visando determinar todas as formas de intoxicações, tais como: agudas, crônicas, acidentais, alimentares, iatrogênicas, profissionais, ambientais, endêmicas, sociais, genéticas, suicidas e homicidas;

II - realizar exames toxicológicos em vísceras, para determinação de envenenamento, e pesquisas de drogas de ação psicotrópica;

III - realizar exames toxicológicos em fluidos orgânicos para determinação e isolamento de drogas de ação psicotrópica;

IV - realizar exames imunológicos;

V - proceder a pesquisas de espermatozoides em esfregaços vaginais;

VI - proceder a pesquisas de espermatozoides em peças de vestuário;

VII - realizar exames bacterioscópicos e bacteriológicos;

VIII - identificar pêlos humanos;

IX - realizar exames hematológicos;

X - realizar exames bioquímicos.

Art. 24 - À Seção de Histologia, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Perícias Médico-Legais, compete:

I - examinar os fragmentos dos órgãos retirados de cadáver durante a necropsia;

II - examinar as lâminas ao microscópio, elaborando o laudo correspondente;

III - comparar os achados histológicos com os achados microscópicos, propiciando a elaboração do laudo final;

IV - fazer microfotografias quando necessário;

V - orientar os legistas nos casos de morte natural e preparar as peles para macrofotografia;

VI - fazer as estatísticas dos achados anatomo-patológicos e posterior divulgação para os órgãos competentes.

Art. 25 - À Seção de Perícias Datiloscópicas, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Preparação e Arquivos, compete:

I - realizar perícias datiloscópicas e elaborar os respectivos laudos;

II - efetuar a tomada de impressão digital de cadáveres;

III - analisar e comparar impressões digitais, em atendimento à solicitação de autoridades policiais ou judiciárias, e elaborar o respectivo laudo;

IV - orientar e acompanhar a recuperação das impressões digitais das pessoas portadoras de carteiras com prazo de validade;

V - acompanhar o treinamento do pessoal técnico, na área de identificação datiloscópica;

VI - realizar trabalhos fotográficos necessários à execução de perícias datiloscópicas;

VII - promover estudos e pesquisas no campo da identificação datiloscópica.

Art. 26 - Ao Chefe de Gabinete da Polícia Civil, ao Coordenador de Polícia Técnica e aos Delegados-Chefes, cabe desempenhar as atribuições previstas nos artigos 138 e 140 do Regimento da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 27 - Ficam extintas as unidades orgânicas constantes do Anexo II.

Art. 28 - Passam a ter novas denominações as unidades orgânicas de que trata o Anexo III.

Parágrafo único. A Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Segurança Pública apostilará os atos que designaram os atuais ocupantes dos Cargos em Comissão e das Funções de Direção Intermediárias de que trata este artigo.

Art. 29 - A transformação dos Cargos em Comissão e a criação ou transformação das Funções de Direção Intermediária relativos às unidades orgânicas de que trata este Decreto, serão objeto de ato próprio.

Art. 30 - Os Postos Policiais a que se refere o artigo 63 do Regimento da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal passam a ter subordinação direta à Delegacia Policial da circunscrição.

Art. 31 - Compete aos Coordenadores e ao Corregedor Geral de Polícia procederem à movimentação do pessoal nos órgãos que lhe são subordinados.

Art. 32 - O Diretor da Polícia Civil do Distrito Federal passa a denominar-se Diretor-Geral.

Art. 33 - Fica o Secretário de Segurança Pública responsável pelo acompanhamento e controle da implantação do que dispõe este Decreto.

Art. 34 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de julho de 1984
969 da República e 259 de Brasília.

JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

JOSE ANTONIO AROCHADA CUNHA

CELSO ALBANOCOSTA

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO Nº 8.082, DE 17 DE julho DE 1984.

A N E X O I

UNIDADES ORGÂNICAS CRIADAS NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O
1	Gabinete da Polícia Civil do Distrito Federal
1	Coordenação de Polícia Técnica
1	19ª Delegacia Policial - Ceilândia
1	20ª Delegacia Policial - Gama
1	Delegacia de Costumes e Diversões Pública
1	Serviço de Planejamento e Informações
4	Serviço de Apoio Administrativo
1	Serviço de Registros Criminais
1	Serviço de Controle e Permanência de Autos
1	Serviço de Comunicação Administrativa
1	Serviço de Comunicação Social
4	Seção de Vigilância
2	Seção de Investigações Criminais
2	Seção de Acidentes de Veículos
2	Seção de Apoio Administrativo
1	Seção de Costumes
1	Seção de Diversões
3	Cartório
1	Seção de Latrocínios
1	Seção de Localização e Capturas
1	Seção de Acautelados
1	Seção de Lesões Corporais Culposas
1	Seção de Apoio
1	Seção de Toxicologia e Análises Clínicas
1	Seção de Histologia
1	Seção de Perícias Datiloscópicas
37	

DECRETO Nº 8.082, DE 17 DE julho DE 1984.

A N E X O II

UNIDADES ORGÂNICAS EXTINTAS NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O
1	<u>POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL</u>
1	Serviço de Administração
1	<u>COORDENAÇÃO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA</u>
1	Depósito de Objetos Arrecadados
1	Seção de Material e Transportes
1	Seção de Conservação e Reparos
1	<u>DELEGACIA DE VIGILÂNCIA E CAPTURAS</u>
1	Seção de Localização
1	Seção de Capturas
1	Seção de Mendicância e Vadiagem
1	Seção de Administração
1	<u>DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER</u>
1	Seção de Administração
1	<u>DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS</u>
1	Seção de Administração
1	<u>DELEGACIA DE HOMICÍDIOS</u>
1	Seção de Administração
1	<u>DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS</u>
1	Seção de Administração
1	<u>DELEGACIA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES</u>
1	Seção de Administração
1	<u>DELEGACIA DE MENORES</u>
1	Seção de Administração
1	<u>DELEGACIA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES</u>
1	Seção de Administração
1	<u>DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO</u>
1	Seção de Administração
1	<u>COORDENAÇÃO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL</u>
1	Serviço de Concessão de Diversões Públicas
1	Seção de Expediente
1	<u>CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA</u>
1	Serviço de Controle e Fiscalização
1	<u>INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA</u>
1	Divisão de Administração
1	Seção de Material e Transportes
1	Seção de Comunicações
1	<u>INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO</u>
1	Divisão de Administração
1	Seção de Material e Transportes
1	Seção de Comunicações
1	Seção de Estudos Técnicos
1	<u>INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL</u>
1	Divisão de Administração
1	Seção de Material e Transportes
1	Seção de Comunicações
1	Seção de Conservação
1	Seção de Laboratório
31	

DECRETO Nº 8.082, DE 17 DE julho DE 1984.

ANEXO III

UNIDADES ORGÂNICAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL QUE PASSAM A TER NOVAS DENOMINAÇÕES

Nº DE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO ANTERIOR	Nº DE CARGOS OU FUNÇÕES	NOVA DENOMINAÇÃO
1	<u>POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL</u>		<u>POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL</u>
1	Coordenação de Polícia Judiciária	1	Coordenação de Polícia Circunscrição
	<u>Delegacias Policiais</u>		<u>Delegacias Policiais</u>
14	Seção de Administração	14	Seção de Apoio Administrativo
	<u>Coordenação de Polícia Especializada</u>		<u>Coordenação de Polícia Especializada</u>
1	Divisão de Administração	1	Divisão de Apoio Administrativo
1	Delegacia de Furtos de Veículos	1	Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos
1	Seção de Cadastro de Furtos de Veículos	1	Seção de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículos
	<u>Delegacia de Delitos de Trânsito</u>		<u>Delegacia de Delitos de Trânsito</u>
1	Seção de Homicídios Culposos de Trânsito	1	Seção de Homicídios Culposos
	<u>Instituto de Criminalística</u>		<u>Instituto de Criminalística</u>
1	Seção de Morte Violenta	1	Seção de Crimes Contra a Pessoa
1	Seção de Acidente de Tráfego	1	Seção de Delitos de Trânsito
1	Seção de Crimes Contra o Patrimônio e Arquivo Monodactilar	1	Seção de Crimes Contra o Patrimônio
1	Seção de Microvestígios	1	Seção de Balística e Microvestígios
1	Seção de Merceologia e Cadastração Técnica	1	Seção de Merceologia

DECRETO Nº 8.083 DE 17 DE julho DE 1984.

Transforma e altera classificação de cargos em comissão do Grupo DAS, extingue e cria funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Secretaria de Segurança Pública e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 7º da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001916/84-SEP,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, na forma do Anexo I deste Decreto, inclusive com novo código, cargos em comissão integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código DAS-100, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º - São criadas as funções indicadas no Anexo II, do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, Código DAI-110, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 3º - Ficam extintas as funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, Código DAI-110, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, constantes do Anexo III, na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 4º - São mantidos, na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, com nova denominação e mesmo código, os cargos em comissão do Grupo DAS e as funções do Grupo DAI, constantes do Anexo IV.

Art. 5º - Ficam alteradas do nível 3 para o nível 2, as funções de confiança de Diretor do Instituto de Medicina Legal, Código LT-DAS-101.3, de Diretor do Instituto de Criminalística, Código LT-DAS-101.3, e de Diretor do Instituto de Identificação, Código LT-DAS-101.3, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 6º - São mantidos na Secretaria de Segurança Pública os Cargos em Comissão e as Funções de Direção e Assistência Intermediárias não alterados por este Decreto.

Art. 7º - A distribuição dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e das Funções do Grupo-Di

reção e Assistência Intermediárias pelas unidades orgânicas da Secretaria de Segurança Pública, de que trata este Decreto, é a constante do Anexo V.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de julho de 1984
969 da República e 259 de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

CÉSAR RÔMULO SILVEIRA NETO

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

CELSO ALBANO COSTA

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO Nº 8.083 DE 17 DE JULHO DE 1984.

ANEXO I

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS
GRUPO-DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES
CARGOS EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
				<u>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</u>		
				<u>Polícia Civil do Distrito Federal</u>		
				<u>Gabinete</u>		
1	Assessor	DAS-102.2	1	Chefe de Gabinete	DAS-101.3	Delegado de Polícia
1	Assessor	DAS-102.2	1	Coordenação de Polícia Técnica		
				Coordenador da Coordenação de Polícia Técnica	DAS-101.3	Delegado de Polícia
				<u>Instituto de Criminalística</u>		
				<u>Divisão de Administração</u>		
1	Diretor	DAS-101.1	1	Coordenação de Polícia Circunscrição		
				19ª Delegacia Policial - Ceilândia	DAS-101.2	Delegado de Polícia
				Delegado-Chefe		
				<u>Instituto de Identificação</u>		
				<u>Divisão de Administração</u>		
1	Diretor	DAS-101.1	1	20ª Delegacia Policial - Gama	DAS-101.2	Delegado de Polícia
				Delegado-Chefe		
				<u>Instituto de Medicina Legal</u>		
				<u>Divisão de Administração</u>		
1	Diretor	DAS-101.1	1	Coordenação de Polícia Especializada		
				Delegacia de Costumes e Diversões Públicas	DAS-101.2	Delegado de Polícia
				Delegado-Chefe		

DECRETO Nº 8.083 DE 17 DE JULHO DE 1984.

ANEXO II

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS
GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS
FUNÇÕES CRIADAS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
	<u>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</u>		
	<u>Polícia Civil do Distrito Federal</u>		
1	Chefe do Serviço de Planejamento e Informações	LT-DAS-101.1	Delegado de Polícia
1	Assistente	DAI-112.3	Delegado de Polícia
	<u>Gabinete</u>		
1	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo	LT-DAS-101.1	Agente Administrativo ou Agente de Polícia
1	Chefe do Serviço de Comunicação Administrativa	LT-DAS-101.1	Agente Administrativo ou Agente de Polícia
1	Chefe do Serviço de Comunicação Social	LT-DAS-101.1	Técnico em Comunicação Social
	<u>Coordenação de Polícia Circunscrição</u>		
	<u>19ª Delegacia Policial</u>		
1	Assistente	DAI-112.3	Delegado de Polícia
1	Chefe da Seção de Vigilância	DAI-111.3	Agente de Polícia
1	Chefe da Seção de Investigações Criminais	DAI-111.3	Agente de Polícia
1	Chefe da Seção de Acidentes de Veículos	DAI-111.3	Agente de Polícia
1	Chefe do Cartório	DAI-111.3	Escrivão de Polícia
1	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	DAI-111.3	Agente Administrativo ou Agente de Polícia
	<u>20ª Delegacia Policial - Gama</u>		
1	Assistente	DAI-112.3	Delegado de Polícia
1	Chefe da Seção de Vigilância	DAI-111.3	Agente de Polícia
1	Chefe da Seção de Investigações Criminais	DAI-111.3	Agente de Polícia
1	Chefe da Seção de Acidentes de Veículos	DAI-111.3	Agente de Polícia
1	Chefe do Cartório	DAI-111.3	Escrivão de Polícia
1	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	DAI-111.3	Agente Administrativo ou Agente de Polícia
	<u>Delegacia de Costumes e Diversões Públicas</u>		
1	Assistente	DAI-112.3	Delegado de Polícia
1	Chefe da Seção de Costumes	DAI-111.3	Agente de Polícia
1	Chefe da Seção de Diversões	DAI-111.3	Agente de Polícia
1	Chefe do Cartório	DAI-111.3	Escrivão de Polícia
	<u>Coordenação de Polícia Especializada</u>		
	<u>Delegacia de Roubos e Furtos</u>		
1	Chefe da Seção de Latrocínios	DAI-111.3	Agente de Polícia
	<u>Delegacia de Vigilância e Capturas</u>		
1	Chefe da Seção de Vigilância	DAI-111.3	Agente de Polícia
1	Chefe da Seção de Localização e Capturas	DAI-111.3	Agente de Polícia
	<u>Delegacia de Menores</u>		
1	Chefe da Seção de Acautelados	DAI-111.3	Agente de Polícia
	<u>Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos</u>		
1	Chefe da Seção de Vigilância	DAI-111.3	Agente de Polícia

ANEXO II (Continuação)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
1	<u>Delegacia de Delitos de Trânsito</u>		
1	Chefe da Seção de Lesões Corporais Culposas	DAI-111.3	Agente de Polícia
1	<u>Divisão de Apoio Administrativo</u>		
1	Chefe da Seção de Apoio	DAI-111.3	Agente Administrativo ou Agente de Polícia
1	<u>Corregedoria Geral de Polícia</u>		
1	Chefe do Serviço de Registros Criminais	LT-DAS-101.1	Delegado de Polícia
1	Chefe do Serviço de Controle e Permanência de Autos	LT-DAS-101.1	Delegado de Polícia
1	<u>Coordenação de Polícia Técnica</u>		
1	<u>Instituto de Medicina Legal</u>		
1	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo	LT-DAS-101.1	Agente Administrativo ou Agente de Polícia
1	Chefe da Seção de Toxicologia e Análises Clínicas	DAI-111.3	Médico-Legista
1	Chefe da Seção de Histologia	DAI-111.3	Médico-Legista
1	<u>Instituto de Criminalística</u>		
1	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo	LT-DAS-101.1	Agente Administrativo ou Agente de Polícia
1	<u>Instituto de Identificação</u>		
1	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo	LT-DAS-101.1	Agente Administrativo ou Agente de Polícia
1	Chefe da Seção de Perícias Datiloscópicas	DAI-111.3	Datiloscopista Policial

DECRETO Nº 8.083, DE 17 DE JULHO DE 1984.

ANEXO III

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS
GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS
FUNÇÕES EXTINTAS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
	<u>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</u>	
	<u>Polícia Civil do Distrito Federal</u>	
1	Chefe do Serviço de Administração	LT-DAS-101.1
	<u>Coordenação de Polícia Especializada</u>	
1	Chefe do Depósito de Objetos Arrecadados	DAI-111.3
1	Chefe da Seção de Material e Transportes	DAI-111.3
1	Chefe da Seção de Conservação e Reparos	DAI-111.3
	<u>Delegacia de Vigilância e Capturas</u>	
1	Chefe da Seção de Localização	DAI-111.3
1	Chefe da Seção de Capturas	DAI-111.3
1	Chefe da Seção de Mendicância e Vadiagem	DAI-111.3
1	Chefe da Seção de Administração	DAI-111.3
	<u>Delegacia de Polícia Interestadual - POLINTER</u>	
1	Chefe da Seção de Administração	DAI-111.3
	<u>Delegacia de Roubos e Furtos</u>	
1	Chefe da Seção de Administração	DAI-111.3
	<u>Delegacia de Homicídios</u>	
1	Chefe da Seção de Administração	DAI-111.3
	<u>Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos</u>	
1	Chefe da Seção de Administração	DAI-111.3
	<u>Delegacia de Falsificações e Defraudações</u>	
1	Chefe da Seção de Administração	DAI-111.3
	<u>Delegacia de Menores</u>	
1	Chefe da Seção de Administração	DAI-111.3
	<u>Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes</u>	
1	Chefe da Seção de Administração	DAI-111.3
	<u>Delegacia de Delitos de Trânsito</u>	
1	Chefe da Seção de Administração	DAI-111.3
	<u>Coordenação de Polícia Circunscricional</u>	
1	Chefe do Serviço de Concessão de Diversões Públicas	LT-DAS-101.1
1	Chefe da Seção de Expediente	DAI-111.2
	<u>18ª Delegacia Policial - Brazlândia</u>	
2	Assistente	DAI-112.3
	<u>17ª Delegacia Policial - Taguatinga</u>	
2	Assistente	DAI-112.3
	<u>16ª Delegacia Policial - Planaltina</u>	
2	Assistente	DAI-112.3
	<u>15ª Delegacia Policial - Ceilândia</u>	
2	Assistente	DAI-112.3
	<u>14ª Delegacia Policial - Gama</u>	
2	Assistente	DAI-112.3
	<u>13ª Delegacia Policial - Sobradinho</u>	
2	Assistente	DAI-112.3

12ª Delegacia Policial - Taguatinga

2	Assistente	DAI-112.3
	<u>11ª Delegacia Policial - Núcleo Bandeirante</u>	
2	Assistente	DAI-112.3
	<u>Corregedoria Geral de Polícia</u>	
1	Chefe do Serviço de Controle e Fiscalização	LT-DAS-101.1
	<u>Coordenação de Polícia Técnica</u>	
	<u>Instituto de Criminalística</u>	
1	Chefe da Seção de Material e Transportes	DAI-111.3
1	Chefe da Seção de Comunicação	DAI-111.3
	<u>Instituto de Identificação</u>	
1	Chefe da Seção de Material e Transportes	DAI-111.3
1	Chefe da Seção de Comunicação	DAI-111.3
1	Chefe da Seção de Estudos Técnicos	DAI-111.3
	<u>Instituto de Medicina Legal</u>	
1	Chefe da Seção de Material e Transportes	DAI-111.3
1	Chefe da Seção de Comunicação	DAI-111.3
1	Chefe da Seção de Conservação	DAI-111.3
1	Chefe da Seção de Laboratório	DAI-111.3

DECRETO Nº 8.083 DE 17 DE JULHO DE 1984.

ANEXO IV

CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DAS E FUNÇÕES DO GRUPO DAI MANTIDOS COM NOVA DENOMINAÇÃO E MESMO CÓDIGO NA SEP

Nº DE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO ANTERIOR	CÓDIGO	NOVA DENOMINAÇÃO
1	Coordenador de Polícia Judiciária	DAS-101.3	<u>POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL</u>
14	Chefe de Seção de Administração	DAI-111.3	Coordenador de Polícia Circunscricional
1	Diretor da Divisão de Administração	DAS-101.1	<u>DELEGACIAS POLICIAIS</u>
1	Delegado da Delegacia de Furtos de Veículos	DAS-101.2	Chefe de Seção de Apoio Administrativo
1	Chefe da Seção de Cadastro de Furtos de Veículos	DAI-111.3	<u>COORDENAÇÃO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA</u>
1	Chefe da Seção de Homicídios Culposos de Trânsito	DAI-111.3	Diretor da Divisão de Apoio Administrativo
1	Chefe da Seção de Mortes Violentas	DAI-111.3	Chefe da Seção de Apoio Administrativo

DECRETO Nº 8.083, DE 17 DE JULHO DE 1984.

ANEXO V

CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DAS E FUNÇÕES DO GRUPO DAI MANTIDOS COM NOVA DENOMINAÇÃO E MESMO CÓDIGO NA SEP

Nº DE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO ANTERIOR	CÓDIGO	NOVA DENOMINAÇÃO
1	Chefe da Seção de Acidentes de Tráfego	DAI-111.3	<u>POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL</u>
1	Chefe da Seção de Crimes Contra o Patrimônio e Arquivo Monodactilar	DAI-111.3	Coordenador de Polícia Circunscricional
1	Chefe da Seção de Microvestígios	DAI-111.3	<u>DELEGACIAS POLICIAIS</u>
1	Chefe da Seção de Merceologia e Cadastro Técnico	DAI-111.3	Chefe de Seção de Apoio Administrativo

DECRETO Nº 8.083 DE 17 DE JULHO DE 1984.

ANEXO V

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES E FUNÇÕES DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS CRIADOS NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
<u>POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL</u>			
<u>GABINETE</u>			
Serviço de Apoio Administrativo	Chefe de Gabinete da Polícia Civil do D. Federal	1	DAS-101.3
Serviço de Comunicação Administrativa	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo	1	LT-DAS-101.1
Serviço de Comunicação Social	Chefe do Serviço de Comunicação Administrativa	1	LT-DAS-101.1
Serviço de Comunicação Social	Chefe do Serviço de Comunicação Social	1	LT-DAS-101.1
<u>SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E INFORMAÇÕES</u>			
Serviço de Planejamento e Informações	Chefe do Serviço de Planejamento e Informações	1	LT-DAS-101.1
<u>COORDENAÇÃO DE POLÍCIA TÉCNICA</u>			
Coordenador da Coordenação de Polícia Técnica		1	DAS-101.3
<u>INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA</u>			
Serviço de Apoio Administrativo	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo	1	LT-DAS-101.1
<u>INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO</u>			
Serviço de Apoio Administrativo	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo	1	LT-DAS-101.1
Seção de Perícias Datiloscópicas	Chefe da Seção de Perícias Datiloscópicas	1	DAI-111.3
<u>INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL</u>			
Serviço de Apoio Administrativo	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo	1	LT-DAS-101.1
Seção de Histologia	Chefe da Seção de Histologia	1	DAI-111.3
Seção de Toxicologia e Análises Clínicas	Chefe da Seção de Toxicologia e Análises Clínicas	1	DAI-111.3

(Anexo III do Decreto nº 8.073, de 10 de Julho de 1984)

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
ADMINISTRAÇÃO DE POLÍCIA CIRCUNSCRITA			
Delegacia Policial - Ceilândia	Delegado-Chefe da 19ª Delegacia Policial	1	DAS-101.2
Cartório	Chefe do Cartório	1	DAI-111.3
Seção de Vigilância	Chefe da Seção de Vigilância	1	DAI-111.3
Seção de Investigações Criminais	Chefe da Seção de Investigações Criminais	1	DAI-111.3
Seção de Acidentes de Veículos	Chefe da Seção de Acidentes de Veículos	1	DAI-111.3
Seção de Apoio Administrativo	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	1	DAI-111.3
Delegacia Policial - Gama	Delegado-Chefe da 20ª Delegacia Policial	1	DAS-101.2
Cartório	Chefe do Cartório	1	DAI-111.3
Seção de Vigilância	Chefe da Seção de Vigilância	1	DAI-111.3
Seção de Investigações Criminais	Chefe da Seção de Investigações Criminais	1	DAI-111.3
Seção de Acidentes de Veículos	Chefe da Seção de Acidentes de Veículos	1	DAI-111.3
Seção de Apoio Administrativo	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	1	DAI-111.3
ADMINISTRAÇÃO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA			
Delegacia de Costumes e de Diversões Públicas	Delegado-Chefe da Delegacia de Costumes e de Diversões Públicas	1	DAS-101.2
Cartório	Chefe do Cartório	1	DAI-111.3
Seção de Costumes	Chefe da Seção de Costumes	1	DAI-111.3
Seção de Diversões	Chefe da Seção de Diversões	1	DAI-111.3
Delegacia de Roubos e Furtos			
Seção de Latrocínios	Chefe da Seção de Latrocínios	1	DAI-111.3

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
Delegacia de Vigilância e Capturas			
Seção de Vigilância	Chefe da Seção de Vigilância	1	DAI-111.3
Seção de Localização e Capturas	Chefe da Seção de Localização e Capturas	1	DAI-111.3
Delegacia de Menores			
Seção de Acautelados	Chefe da Seção de Acautelados	1	DAI-111.3
Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos			
Seção de Vigilância	Chefe da Seção de Vigilância	1	DAI-111.3
Delegacia de Delitos de Trânsito			
Seção de Lesões Corporais Culposas	Chefe da Seção de Lesões Corporais Culposas	1	DAI-111.3
Divisão de Apoio Administrativo			
Seção de Apoio	Chefe da Seção de Apoio	1	DAI-111.3
Corregedoria Geral de Polícia			
Serviço de Controle e Permanência de Autos	Chefe do Serviço de Controle e Permanência de Autos	1	LT-DAS-101.1
Serviço de Registros Criminais	Chefe do Serviço de Registros Criminais	1	LT-DAS-101.1

(Anexo I do Decreto nº 8.073, de 10 de Julho de 1984)

- 23 -

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1	Assessor	LT-DAS-102.1	3	Assessor	LT-DAS-102.2
1	Diretor da Divisão de Planejamento	DAS-101.1	1	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	DAS-101.2
1	Diretor da Divisão de Informações	DAS-101.1	1	DIRETOR DE INFORMAÇÕES	DAS-101.2
1	Diretor da Divisão de Telecomunicações	DAS-101.1	1	DIRETOR DE TELECOMUNICAÇÕES	DAS-101.2
1	Diretor da Academia de Polícia Civil	LT-DAS-101.3	1	ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL	LT-DAS-101.4
2	Assessor	LT-DAS-102.1	2	Assessor	LT-DAS-102.2
1	Coordenador do Sistema Penitenciário	LT-DAS-101.3	1	COORDENAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	LT-DAS-101.4
1	Diretor do Centro de Internamento e Reeducação	LT-DAS-101.2	1	CENTRO DE INTERNAMENTO E REEDUCAÇÃO	LT-DAS-101.3
1	Diretor do Núcleo de Custódia de Brasília	LT-DAS-101.2	1	NÚCLEO DE CUSTÓDIA DE BRASÍLIA	LT-DAS-101.3
4	Assessor	DAS-102.1	4	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	DAS-102.2
1	Diretor do Departamento de Administração Geral	LT-DAS-101.3	1	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	LT-DAS-101.4

Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no Suplemento do dia 10/07/84.

(Anexo III do Decreto nº 8.073, de 10 de Julho de 1984)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1	Diretor do Centro de Operações	DAI-111.3	1	CENTRO DE OPERAÇÕES	LT-DAS-101.1
1	Chefe do Serviço de Adestramento Técnico	DAI-111.3	1	ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL	LT-DAS-101.1
1	Chefe do Serviço de Biástica	DAI-111.3	1	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO TÉCNICO	LT-DAS-101.1
1	Chefe do Serviço de Vigilância Interna	DAI-111.3	1	SERVIÇO DE ORÇAMENTAL	LT-DAS-101.1
1	Chefe do Serviço de Assistência ao Interno	DAI-111.3	1	CENTRO DE INTERNAMENTO E REEDUCAÇÃO	LT-DAS-101.1
1	Chefe do Serviço de Preparo de Alimentação	DAI-111.3	1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA INTERNA	LT-DAS-101.1
				SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO INTERNO	LT-DAS-101.1
				SERVIÇO DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO	LT-DAS-101.1
				SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	LT-DAS-101.1

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1	Chefe do Serviço de Conservação e Reparações	DAI-111.3	1	Chefe	LT-DAS-101.1
			1	XII - PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	
				GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
				Secretário Executivo	LT-DAS-102.1
1	Chefe do Serviço de Administração da Feira Permanente	DAI-111.3	1	XIII - ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATELITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE	
				SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEIRA PERMANENTE	LT-DAS-101.1
1	Chefe do Serviço de Administração da Feira Permanente	DAI-111.3	1	XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	
				SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEIRA PERMANENTE	LT-DAS-101.1

(Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no Suplemento do dia 10/07/84)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO N°: 030.004.787/84
 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DA CODEPLAN - ARCO
 ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO DA CODEPLAN PARA A ARCO
 RELATOR: VITAL DE MORAES ANDRADE

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte,

RESOLUÇÃO:

- 1 - Autorizar, nos termos do artigo 18, do Decreto nº 7.862, de 20 de janeiro de 1984, a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, a contribuir para a Associação Recreativa da CODEPLAN - ARCO, no presente exercício e a partir do mês de julho corrente, com a importância mensal correspondente a 60 (sessenta) vezes o valor de referência;
- 2 - Condicionar o repasse da importância autorizada ao comportamento da receita própria da CODEPLAN, desde que esta se mostre compatível ao desembolso exigido;
- 3 - Pela restituição do processo à CODEPLAN para aprovação da matéria pelo Conselho de Administração e seu reestudo quanto ao exercício de 1985, devendo a ARCO apresentar, para tal, um plano de assistência ao contribuinte;
- 4 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 10 de julho de 1984

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA. Conselheiros: VITAL DE MORAES ANDRADE; CELSO ALBANO COSTA; JORGE DE MORAES JARDIM FILHO; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO; WANDERVAL ALVES DA COSTA; WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA

HOMOLOGO
 Brasília, 16 de julho de 1984
 JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
 Governador

PROCESSO N°: 030.005.256/84
 INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS
 RELATOR: JORGE DE MORAES JARDIM FILHO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte,

RESOLUÇÃO:

- 1 - Reconhecer a excepcionalidade da matéria, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 6.623, de 26 de fevereiro de 1982, e aprovar as minutas de Decreto em anexo que, respectivamente, dá nova redação ao item III, do artigo 10, do Decreto nº 3.020, de 14 de outubro de 1975, que dispõe sobre o Grupo Outras Atividades de Nível Médio e altera a lotação da categoria funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do Grupo Outras Atividades de Nível Médio;

- 2 - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o preenchimento dos empregos criados;

3 — Condicionar a efetivação da medida à audiência prévia da Secretaria do Governo sobre a disponibilidade orçamentária;

4 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 10 de julho de 1984

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA · Conselheiros: VITAL DE MORAES ANDRADE, CELSO ALBANO COSTA, JORGE DE MORAES JARDIM FILHO, RONALDO DE OLIVEIRA, ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO, WANDERVAL ALVES DA COSTA, WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA.

HOMOLOGO

Brasília, 16 de julho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

Governador

PROCESSO N° 050.001.916/84

INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública

ASSUNTO: Modifica a estrutura da Secretaria de Segurança Pública

RELATOR: Antonio Batista de Araújo

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO:

1 — Reconhecer a excepcionalidade da matéria, nos termos do artigo 2° do Decreto n° 6.623, de 26 de fevereiro de 1982, e aprovar as minutas de Decreto em anexo que, respectivamente, cria, extingue e altera denominações de unidades orgânicas da Secretaria de Segurança Pública e transforma e altera classificação de cargos em comissão do Grupo DAS, extingue e cria funções do Grupo — Direção e Assistência Intermediárias, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2 — Condicionar a efetivação da medida à audiência prévia da Secretaria do Governo sobre a viabilidade orçamentária.

3 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 10 de julho de 1984.

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA · Conselheiro: VITAL DE MORAES ANDRADE, CELSO ALBANO COSTA, JORGE DE MORAES JARDIM FILHO, RONALDO DE OLIVEIRA, ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO, WANDERVAL ALVES DA COSTA, WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA.

HOMOLOGO

Brasília, 16 de julho de 1984.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

Governador

PROCESSO N° 030.003.488/84

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

ASSUNTO: Criação de empregos

RELATOR: Ronaldo de Oliveira

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal — CPP acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO:

1 — Reconhecer a excepcionalidade da matéria, nos termos do artigo 2° do Decreto n° 6623, de 26 de fevereiro de 1982, e autoriza a criação, na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, — a serem alocados ao Hospital Regional da Asa Norte — dos seguintes Empregos em Comissão:

01 — Chefe da Seção de Material e Patrimônio	EC-22
01 — Chefe do Serviço de Administração da SEDE	EC-19
01 — Chefe da Seção de Pessoal	EC-19
01 — Diretor do Centro de Recursos Audiovisuais	EC-09
01 — Assistente	EC-22
01 — Secretária	EC-27
01 — Chefe da Seção de Documentação Administrativa	EC-22
01 — Chefe da Seção de Empréstimo e Manutenção de Material AV	EC-22
01 — Chefe do Laboratório Fotográfico	EC-22

2 — Condicionar a efetivação da medida à audiência prévia da Secretaria do Governo sobre a disponibilidade orçamentária;

3 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 10 de julho de 1984.

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA · Conselheiros: VITAL DE MORAES ANDRADE, CELSO ALBANO COSTA, JORGE DE MORAES JARDIM FILHO, RONALDO DE OLIVEIRA, ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO, WANDERVAL ALVES DA COSTA, WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA.

Brasília, 16 de julho de 1984.

HOMOLOGO.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

Governador

SECRETARIA DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 80/78

RECORRENTE: Arnobio Passos de Andrade

RECORRIDO: Departamento da Receita

RELATOR: Conselheiro Walter Basniaki Linhares

ACÓRDÃO N° 159/84 — (3027)

EMENTA: ALÍQUOTA DE 0,25% — APLICAÇÃO — A alíquota prevista no artigo 24, item IV, do Regulamento do IPTU, aprovado pelo Decreto n° 3.521/76, aplica-se aos imóveis exclusivamente residenciais, ocupados pelos proprietários, promitente comprador, cessionário de promessa, ou quem tem sobre o imóvel direito real de usufruto, uso ou habitação.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 80/78, em que é recorrente Arnobio Passos de Andrade e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro-Relator. Foi voto divergente, quanto aos fundamentos, o do Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro, tuído nos termos das notas taquigráficas. Sob licença, o Conselheiro Newton Egidio Rossi. Ausente à votação o Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 10 de julho de 1984

GILBERTO ALVES NERY

Presidente

WALTER BASNIAKI LINHARES

Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 182/84

RECORRENTE: Jeovane de Morais

RECORRIDO: Departamento da Receita

ADVOGADO: Dr. Erasto Villa-Verde de Carvalho

Jeovane de Morais, irredignado com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal n° 001170/84, pertinente à reclamação contra lançamento do IPTU, sito à QI 04, Lote 19, em Taguatinga, referente ao exercício de 1981, interpôs, via procurador habilitado (doc. fls. 03), recurso a esta Egrégia Junta, em 12 de junho de 1984 (Registro de protocolo de fls. 17).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 23 de maio de 1984 (recibo de fls. 15), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douda Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 11 de julho de 1984

GILBERTO ALVES NERY

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 183/84

RECORRENTE: Merceria Teles Ltda.

RECORRIDO: Departamento da Receita

ADVOGADOS: Dr. Genuino Lopes Moreira e outro

Merceria Teles Ltda, irredignado com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal n° 165743/83, pertinente ao Auto de Infração n° 05452, de 1983, interpôs, via procurador habilitado (doc. de fls. 39), recurso a esta Egrégia Junta, em 18 de junho de 1984 (Registro de protocolo de fls. 188).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 28 de maio de 1984 (recibo de fls. 185), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douda Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 11 de julho de 1984.

GILBERTO ALVES NERY

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 186/84
 RECORRENTE: Eletro Enrolamento Ltda.
 RECORRIDO: Departamento da Receita
 ADVOGADO: Dr. Carlos Celso da Silva

Eletro Enrolamento Ltda., irresignado com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal n.º 000146/84, pertinente ao Auto de Infração n.º 08966, de 1984, interpôs, via procurador habilitado (doc. fls. 52), recurso a esta Egrégia Junta em 20 de junho de 1984 (Registro de protocolo de fls. 48).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 14 de junho de 1984 (recibo de fls. 47), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n.º 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douda Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 11 de julho de 1984

GILBERTO ALVES NERY
 Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JULHO DE 1984

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IX, do Decreto n.º 7.612, de 25 de julho de 1983,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Ten. MOISÉS EDIMUNDO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 00207-0/Q OPMA, para exercer a Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.1, da TP/ISDF.

Brasília, 09 de julho de 1984

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JULHO DE 1984

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, parágrafo único do Decreto n.º 5.004, de 20 de dezembro de 1979.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto n.º 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOSÉ CARLOS VALENÇA CORREA, Farmacêutico, matrícula 263, Código NS/704, Classe "A", Referência 06 da TP, para substituir NELMA DO CARMO FARIA, Chefe do Núcleo de Alimentos, matrícula 002, Código LT-DAS-101.1, por estar substituindo o titular da GBO, no período de 16/07 a 14/08/84

Brasília-DF, 11 de julho de 1984

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO CHEFE DO GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JULHO DE 1984

O CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "a", da Portaria n.º 001/83/SSS, de 11 de abril de 1983,

RESOLVE:

Designar LUZINEIDE ELIAS DE SALES, matrícula n.º 21.475-2, Agente Administrativo, Código LT-SA-401.A, Referência NM-18, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, Código LT-DAI-111.2, da Gerência de Trabalho da Secretaria de Serviços Sociais do DF.

Brasília, 12 de julho de 1984

BARTHOLOMEU PALMEIRA BRASIL

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS DIRETORIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 062/84-DFA

O DIRETOR-FINANCEIRO ADMINISTRATIVO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula VIGÉSIMA SÉTIMA, item VI do Contrato Social, pela Instrução n.º 017/74, e tendo em vista o constante no Mem.º n.º 002/84-SRP,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SONIA MARIA CARVALHO MALHEIROS, matrícula n.º 10.276, Agente Administrativo, da TEP desta Empresa, nível 11 - Padrão "E", para substituir a Chefe da Seção de Relações Públicas da Diretoria da Superintendência, Símbolo EC-05, no seu período regulamentar de férias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 28 de junho de 1984

MÁRCIO VIEIRA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 1984

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo senhor Secretário, através da Portaria n.º 3, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR nos termos do Decreto n.º 5.065, de 18 de janeiro de 1980, a pedido, MARIA BERNADETE PÓRTO DE FARIAS FRANÇA, matrícula 19.281.3, da função de Chefe da Seção de Projetos de Urbanismo Metropolitano, Símbolo FC-03, da Divisão de Projetos de Urbanismo do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal.

Brasília, 19 de julho de 1984

TÂNIA BATTELLA DE SIQUEIRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 1984

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º do Decreto n.º 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo n.º 006.414/84-SEA,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de FRANCISCO BACKX VAN BUGGENHOUT, Delegado de Polícia, Código PC-201, Classe "C", matrícula n.º 21.204.0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 15 de outubro de 1980, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 201, de 20 do mesmo mês e ano, retificado pelo Decreto de 18 de maio de 1982, publicado no Diário Oficial n.º 95, de 21 de junho de 1982, para considerá-los nos termos do artigo 182, letra "b", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 29 de junho de 1984.

Brasília, DF - 18 de julho de 1984

LAURO MELCHIADES RIETH

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES



Gervásio Leiloeiro
Ed. Antonio Venôncio da Silva 11.º andar
SCS - Conj. 1.113 - Tels. 226-1778 - 226-2244

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

GERVÁSIO TOBIAS DA SILVA, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, tu do de acordo com a Lei.

CIENTÍFICA a todos quanto possam interessar ou que venham tomar conhecimento do presente EDITAL, de que promoverá a venda em Público Leilão dos bens abaixo relacionados.

O leilão terá início às 9:30 horas do dia 28 de julho de 1984, no Parque Rodoviário do DER/DF (próximo ao KM "0" da BR 020, Brasília - Sobradinha, Posto Colorado).

CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO

- 1 - O valor básico para o lance inicial será o constante do EDITAL.
- 2 - Os bens serão vendidos pelo maior lance oferecido a vista ou mediante sinal de 20% (vinte por cento) no ato como garantia da compra e o restante em 72 horas.
- 3 - O adquirente que não integralizar o valor do lance no prazo previsto, perderá a quantia dada em garantia, em favor do COMITENTE.
- 4 - A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) correrá por conta do arrematante e deverá ser paga no ato da arrematação.
- 5 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram não cabendo ao COMITENTE, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, ou mesmo providências referentes ao transporte do material arrematado e poderão ser vistos no endereço acima mencionado a partir do dia 16 até o dia 27/07/84, no horário comercial.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN

A transferência de propriedade dos bens como todas as despesas de tradição dos veículos, correrão por conta do arrematante.

PRAZO PARA RETIRADA

O adquirente terá um prazo de 10 (dez) dias após o pregão para retirada do material arrematado, findo este prazo ficará sujeito a uma taxa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da venda até o trigésimo dia quando então será considerada nula a venda e os bens revertidos ao patrimônio do DER/DF, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	CHASSIS	ANO	PLACA	AVALIAÇÃO
001	Volkswagen Sedan 1300	BJ-318434	76	OF-7303	200.000,00
002	Volkswagen Sedan 1300	BJ-318497	76	OF-7302	200.000,00
003	Volkswagen Sedan 1500	BS-130380	72	OF-3328	70.000,00
004	Volkswagen Sedan 1500	BS-127093	72	OF-3330	70.000,00
005	Volkswagen Sedan 1500	BS-127824	72	OF-3327	70.000,00
006	Volkswagen Sedan 1500	BS-127976	72	OF-3329	70.000,00
007	Volkswagen Sedan 1500	BS-130537	72	OF-3338	70.000,00
008	Volkswagen Sedan 1500	BS-130810	72	OF-3337	70.000,00
009	Volkswagen Sedan 1500	BS-130866	72	OF-3336	70.000,00
010	Volkswagen Sedan 1500	BS-130751	72	OF-3345	70.000,00
011	Volkswagen Sedan 1500	BS-130811	72	OF-3340	70.000,00
012	Volkswagen Sedan 1300	BJ-426832	76	OF-7972	200.000,00
013	Volkswagen Sedan 1300	BJ-426877	76	OF-7973	180.000,00
014	Volkswagen Sedan 1300	BJ-443794	76	OF-7999	200.000,00
015	Cavalo Mecânico FNM, 180-C	1205101446	73	FO-0208	1.930.000,00
016	Cavalo Mecânico FNM, 180-C	1205101444	73	FO-0817	1.930.000,00
017	Cavalo Mecânico FNM, 180-C	1205102603	74	FO-0360	1.930.000,00
018	Caminhão Mercedes LK-1113/36	34404112056198	73	FO-0815	6.500.000,00
019	Caminhão Mercedes LK-1113/36	34404112056194	73	FO-0854	6.500.000,00
020	Caminhão Mercedes LK-1113/36	34404112056197	73	FO-0867	4.500.000,00
021	Caminhão Mercedes LK-1113/36	34404112056195	73	FO-0883	6.500.000,00
022	Caminhão Mercedes LK-1113/36	34404112065765	74	FO-0886	5.000.000,00
023	Caminhão Mercedes LK-1113/36	34404112065787	74	FO-0080	4.500.000,00
024	Caminhão Mercedes LK-1113/36	34404112065781	74	FO-0206	5.000.000,00
025	Caminhão Mercedes LK-1113/36	34404112065784	74	FO-0893	7.000.000,00
026	Caminhão Mercedes LK-1113/36	34404112065783	74	FO-0816	5.000.000,00
027	Caminhão Mercedes LK-1113/36	34404112065782	74	FO-0882	7.000.000,00
028	Caminhão Mercedes LK-1113/36	34404112056196	73	FO-0884	4.500.000,00
029	Caminhão Mercedes LK-1113/36	34404115013331	71	FO-0870	2.500.000,00
030	Caminhão Mercedes LK-1113/36	34404115013333	71	FO-0127	4.500.000,00
031	Pick-Up Chevrolet C-1404	C144DBR22227P	74	FO-0830	350.000,00
032	Pick-Up Ford F100	LAZAU-16939	78	OF-8095	750.000,00
033	Pick-Up Toyota Bandeirante	OJ-12079	71	FO-0809	140.000,00
034	Pick-Up Toyota Bandeirante	OJ-12075	71	FO-0871	580.000,00
035	Pick-Up Toyota Bandeirante	OJ-12076	71	FO-0474	1.150.000,00
036	Pick-Up Toyota Bandeirante	OJ-11730	70	FO-0466	580.000,00
037	Pick-Up Volkswagen	BH-444306	76	FO-0859	350.000,00
038	Pick-Up Volkswagen	BH-444360	76	FO-0858	350.000,00
039	Volkswagen Kombi	BH-444415	76	OF-7462	100.000,00
040	MotoniVELadora Caterpillar, mod. 12-E, série nº 12F-294				9.500.000,00
041	MotoniVELadora Caterpillar, mod. 12-E, série nº 12F-3068				9.500.000,00
042	MotoniVELadora Caterpillar, mod. 12-E, série nº 12F-3078				9.500.000,00
043	MotoniVELadora Caterpillar, mod. 12-E, série nº 12F-3067				9.500.000,00
044	MotoniVELadora Caterpillar, mod. 12-E, série nº 12F-3004				5.500.000,00
045	MotoniVELadora Caterpillar, mod. 12-E, série nº 12F-3005				9.500.000,00
046	Pã Mecânica Michigan, mod. 75 111, série nº 4100B-586-BRC				10.000.000,00
047	Pã Mecânica Michigan, mod. 75 111, série nº 4100B-611-BRC				10.000.000,00
048	Pã Mecânica Michigan, mod. 65R, série nº 65 RBM-292682				1.650.000,00
049	Trailer, tipo BHT03, comp. 3m e larg. de 1,95m.				75.000,00
050	Trator de esteira Caterpillar, mod. D6-B, série nº 44A-12526				7.000.000,00
051	Trator de esteira Caterpillar, mod. D6-B, série nº 44A-11932				7.000.000,00
052	Trator de esteira Caterpillar, mod. D6-B, série nº 44A-11373				7.000.000,00
053	Aspirador de pó Bandeirante, mod. Magic Air, 220 volts.				5.000,00
054	Aspirador de pó Eletrolux.				5.000,00
055	Bomba d'água, Itaipu, Sapo, tipo 900 nº 134430				13.000,00
056/8	Bomba de gasolina industrial, mod. 702-ME			(CADA)	60.000,00
059	Forma p/fabricar manilha, "Trillor", c/ 1,18m X 1,24m				24.000,00
060	Forma p/fabricar manilha, "Trillor", c/ 1,18m X 1,00m				22.000,00
061	Forma p/fabricar manilha, "Trillor", c/ 1,18 m X 0,76m				20.000,00
062	Grupo gerador p/solda elétrica Bambozzi, tipo TN-3-B-45, nº 2.417, motor de 10HP 1700 RPM, 60 ciclos, 220 volts.				100.000,00
063	Grupo gerador de eletricidade, c/motor Diesel, MWM tipo KD-112-E, de 12,1 HP, 1800 RPM e gerador IRNE.				150.000,00
064	Máquina de calcular elétrica, "Facit".				3.000,00
65/73	Máquina de calcular elétrica, "Olivetti".			(CADA)	3.000,00
074	Máquina de calcular elétrica, "Olivetti".				5.000,00
075	Máquina de contabilidade "Burroughs".				70.000,00
76/7	Máquina de escrever manual, "Facit".			(CADA)	6.000,00
78/80	Máquina de escrever elétrica, "Olivetti".			(CADA)	14.000,00
81/2	Máquina de escrever elétrica, "Olivetti".			(CADA)	15.000,00
83/4	Máquina de escrever manual, "Remington-Rand"			(CADA)	6.000,00
085	Máquina de escrever manual, "Remington-Rand"				7.200,00
086	Máquina de escrever manual, "Remington-Rand"				11.500,00
087	Máquina de escrever manual, "Remington-Rand"				6.000,00
088	Máquina de escrever manual, "Remington-Rand"				6.400,00

089	Máquina de escrever manual, "Remington-Rand"				11.500,00
090	Máquina de escrever manual, "Remington-Rand"				6.000,00
91/5	Máquina de escrever manual, "Remington-Rand"			(CADA)	7.200,00
96/7	Máquina de somar elétrica, "Olivetti"			(CADA)	3.000,00
098	Relógio de ponto Rod-Bel, mod. 7600, c/fita em 2 cores				21.000,00
099	Relógio de ponto Rod-Bel, mod. 7600, c/fita em 2 cores				50.000,00
100/5	Relógio de ponto Rod-Bel, mod. 7600, c/fita em 2 cores			(CADA)	21.000,00
106	Caminhão Mercedes, LK-1113/36, ano 77, chassis 34441/123359, placa FO-0076 c/ caçamba (sucata).				500.000,00
107	Pick-Up, C-1404, ano 74, chassis C144DBR22226P, FO-0834 (sucata)				50.000,00
108	Op Scrapper HANCOCK-MECA, mod. 7E4, cap. 6 jardas cúbicas (sucata)				300.000,00
109	Op caçambas Basculantes p/caminhão (sucata)				500.000,00
110	Lote de sucata de móveis p/escritório.				280.000,00
111	Lote de sucata de utensílios p/escritório, laboratório, instrumentos para desenho e equipamentos para escritório.				50.000,00
112	Lote composto de sucatas de instrumentos p/medição, aparelho e utensílios domésticos, ferramentas, motores elétricos, etc.				50.000,00
113	Scrapper Caterpillar, mod. 6D, nº 6F-4217S2W6430, c/cap. 7 jardas cúbicas.				1.500.000,00

E para constar passou-se o presente EDITAL, e mais 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que o original será afixado no local de costume e as demais publicadas de acordo com a Lei.

Dado e passado nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, aos 13 dias do mês de julho de 1984.

Gervásio Tobias da Silva
Leiloeiro Público Oficial
CNPJ nº 07.113.113/0001-00

(DAR-Cr\$218.691.00)

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL REPUBLICAÇÃO

No Edital nº 002/84 - Concurso Interno para absorção do pessoal contratado pelo Convênio FSSDF/FUNABEM/JMDF, com lotação no Centro de Tratamento do Menor-CETRAM, publicado no DODF, de 17.07.84, páginas 7 a 8, onde se lê "PROFESSOR CLASSE B" e "AUXILIAR DE ATENDIMENTO SOCIAL. LT-NM-823 - Referência 24", leia-se "PROFESSOR CLASSE A" e "AUXILIAR DE ATENDIMENTO SOCIAL - LT-NM-823-Referência 27", respectivamente. Brasília, 18 de julho de 1984.

ANGELA GUIOMAR SILVEIRA DE CASTRO
D A A - Divisão de Recursos Humanos
Chefe

SECRETARIA DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO

EDITAL Nº 04/84-CL-ISDF - TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E UTILIDADES DE USO EM LABORATÓRIOS PARA O INSTITUTO DE SAÚDE DO DF. CLASSES: 1901-02-04 E 05.

Data: 09.08.84 - Horário: 15:00 horas

O Presidente da Comissão de Licitação do Instituto de Saúde do Distrito Federal, faz público para conhecimentos dos interessados que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões situada SGAN 601 Lotes "O e P", nesta Capital, reunir-se-à a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no fornecimento do material objeto do Edital epigraçado.

Cópia do Edital poderá ser obtida na Seção de Compras-ISDF, no endereço acima mencionado, no horário de 8:30 min às 11:30min, e de 14:30min às 17:30min.

Brasília, 19 de julho de 1984

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ISDF

SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DA RECEITA EDITAL Nº 005/84-DRG

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA, considerando o disposto no art. 246, III, da Lei nº 4.191, de 24/12/62, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DE TERMO ADITIVO - TA que introduz alteração (ões) a AUTO DE INFRAÇÃO - AIA, conforme especificações abaixo:

TA	AIA	INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ALTERAÇÕES
0591	05591/83	07061317-6	JOSE DIOGO GOMES	Retifica itens 1 e 2 do ref. AIA
0574	02185/83	07060800-8	ELENICE SANTOS DE OLIVEIRA	Altera índice de aplicação de percentual

Mantidos os demais termos do AIA, fica a autuada, na forma do art. 247, III, da Lei nº 4.191, de 24/12/62, CIENTIFICADA da (s) alteração (ões) havida (s) e INTIMADA de que, a partir do 30º dia da publicação deste EDITAL, está reaberto o prazo de 20 dias para recolhimento do débito identificado acima e/ou no supracitado Auto de Infração, com os acréscimos legais, ou, querendo, apresentar defesa nos termos do art. 252, da citada Lei, sob pena de REVELIA.

Gama, -DF, 11 de julho de 1984

ALANO JACOBINA AIRES

